LEI Nº 2014/L/2017

DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL DO EMPREGADOS PÚBLICOS, CARGOS EM COMISSÃO E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO.

Art. 1º Fica concedido aos empregados públicos, cargos em comissão e inativo do Poder Legislativo, a título de revisão salarial anual, na forma prevista no inciso X, do artigo 37 da Carta Federal o equivalente a 4,36%(quatro inteiros e trinta e seis centésimos por cento), a incidir sobre o salário básico do mês de março de 2017, a ser pago a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Meios .

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE MAIO DE 2017.

Rafael Reis Barros,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Paulo Gilberto Granada Pereira
Secretário da Administração.